



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO**

**PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA VIDA ESCOLAR- PAVE 2016  
SUBPROGRAMAS XIII 2016/2018 (1ª ETAPA), XII 2015/2017 (2ª ETAPA) e XI 2014/2016 (3ª ETAPA).**

**EDITAL CPSI Nº 043, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016**

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), por meio da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso (CPSI), torna público que realizará as provas das três etapas do PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA VIDA ESCOLAR (PAVE), aprovado pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão em sessão de 30/06/2004, conforme o regulamento a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será executado pela Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso (CPSI) em parceria com a Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI).
- 1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, tomar conhecimento de todas as condições exigidas neste edital, nos respectivos anexos e suas complementações, certificando-se que preenche todos os requisitos estabelecidos no inteiro teor deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.
- 1.4. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato, tornando nulos os atos dela decorrente, se for verificado o não cumprimento das obrigações fixadas neste edital, a qualquer tempo.
- 1.5. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias constitui ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente no site do PAVE.

**2. DA INSCRIÇÃO PARA A PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA ETAPAS**

- 2.1. Período de Inscrições: **das 10h do dia 12 de setembro às 23h do dia 10 de outubro de 2016**, horário oficial de Brasília (DF).
- 2.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, RG, CPF, email, localidade, residência etc.
  - 2.2.1. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. A não observância dessa condição ou o preenchimento incorreto implicará na exclusão do candidato no Subprograma.
  - 2.2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição, em especial a escolha da modalidade de vaga e curso (**Terceira Etapa – Subprograma XI**) serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.

**2.3. SUBPROGRAMA XIII 2016-2018 – 1ª ETAPA:**

O candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2016, na **1ª série do Ensino Médio (EM)**, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 2ª série do Ensino Médio, em escola cuja **estrutura curricular** seja de quatro anos completos. No caso de ensino médio, na modalidade de quatro (4) anos, **semestral**, poderá participar da primeira (1ª) etapa aquele que estiver cursando tanto o 4º quanto o 5º semestre do EM.

2.3.1. **A reinscrição para a 1ª etapa, em caso de reprovação na 1ª série do EM, não é considerada como migração (item 4 deste edital).**

2.3.2. A inscrição para participar na primeira etapa poderá ocorrer tantas vezes quanto necessárias, sem caracterizar migração de Subprograma, desde que o candidato **esteja regularmente matriculado no primeiro ano do EM** ou equivalente.

**2.4. SUBPROGRAMA XII 2015-2017 – 2ª ETAPA:**

O candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2016, na **2ª série do Ensino Médio**, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 3ª série do Ensino Médio, em escola cuja **estrutura curricular** seja de quatro anos completos. Caso não tenha participado da 1ª Etapa, lhe será atribuída nota zero à prova correspondente. No caso de ensino médio, na modalidade de quatro (4) anos, **semestral**, poderá participar da segunda (2ª) etapa aquele que estiver cursando tanto o **6º quanto o 7º semestre** do EM.

2.4.1. Poderá, também, participar da segunda (2ª) etapa, o candidato que tenha sido reprovado na 2ª série do EM, na modalidade de três (3) anos ou na 3ª série do EM, na modalidade de quatro (4) anos ou no 6º semestre do EM, na modalidade de quatro (4) anos e **semestral**, e esteja **migrando\* de subprograma**.

### 2.5. SUBPROGRAMA XI 2014-2016 – 3ª ETAPA:

O candidato deverá necessariamente estar regularmente matriculado, em 2016, na **3ª série do Ensino Médio**, em escola pública ou particular, na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 4ª série do Ensino Médio, em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos, **e ter participado em, pelo menos, uma das etapas anteriores**. Neste caso, lhe será atribuída nota zero à etapa que não prestou prova. No caso de ensino médio, na modalidade de quatro (4) anos, **semestral**, poderá participar da terceira (3ª) etapa aquele que estiver cursando o **8º semestre** do EM ou ter concluído o curso no semestre anterior, quando isto ocorrer no final do primeiro semestre do ano.

2.5.1. Poderá, também, participar da terceira (3ª) etapa, o candidato que tenha sido reprovado na 3ª série do EM, na modalidade de três anos ou na 4ª série do EM, na modalidade de quatro anos ou no 8º semestre do EM, na modalidade de quatro (4) anos e **semestral**, e esteja **migrando de subprograma\***.

2.5.2. Estará apto, também, a participar da terceira (3ª) etapa, o candidato que migrou para este Subprograma na 2ª etapa/2015.

2.6. **As inscrições para as 1ª, 2ª e 3ª etapas** deverão ser feitas no período especificado, através do preenchimento do formulário, disponibilizado, **somente via Internet** no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/> e do pagamento da taxa de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), **exclusivamente no Banco do Brasil**, utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser impresso no momento da inscrição, até a data de seu vencimento. **NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO FORMA DE COMPROVAÇÃO DO MESMO NEM OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO QUE NÃO A DESCRITA NESTE ITEM.**

2.6.1. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, uma nova inscrição deverá ser realizada gerando um novo boleto. **Uma vez realizado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova inscrição.**

2.6.1.1. A inscrição somente será confirmada exclusivamente após o processamento do pagamento da taxa de inscrição efetuada no Banco do Brasil.

2.7. O candidato somente estará inscrito em qualquer das etapas, se obedecer ao procedimento descrito nos subitens anteriores.

2.8. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo, via fax, e-mail, não havendo a restituição da taxa de inscrição em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento desta seleção.

2.8.1. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do que o estabelecido no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido ou realizado através de outras formas senão a descrita no item 2.6 deste edital.

2.9. **O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido em poder do candidato e poderá ser solicitado nos locais de realização das provas para fins de confirmação de pagamento.**

2.9.1. **A CPSI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.**

2.9.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

### 3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conferir, **após o terceiro (3º) dia útil** da realização do pagamento da inscrição, a confirmação de sua inscrição no PAVE, através de consulta na página da Internet <http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/pave/index-consulta.php>, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **Todos os nomes dos candidatos inscritos e suas respectivas modalidades (vide item 8) serão divulgados através de uma lista de homologação no site do PAVE, após o fechamento do prazo de inscrições e esta deverá ser consultada pelo candidato.**

3.2. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a CPSI, até **o quinto (5º) dia útil** após a divulgação da lista, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa e o boleto gerado. Esta solicitação poderá ser realizada pessoalmente ou via SEDEX (cópia autenticada), desde que a entrega aconteça até o último dia do prazo (cinco dias após divulgação).

3.3. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não serão realizadas modificações na inscrição do candidato.

3.4 Não será enviado, via correio ou e-mail, nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas. A data, horário e local da realização das provas, serão disponibilizadas e confirmadas no site do PAVE. **O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.**

#### **4. \*DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO SEM TER FEITO A PRIMEIRA ETAPA E DO PEDIDO DE MIGRAÇÃO**

4.1. Os candidatos do PAVE que desejarem solicitar pedidos de participação ou migração deverão obrigatoriamente realizá-los **antes de efetuar sua inscrição**.

4.1.1. Os pedidos de Participação e/ou Migração deverão ser solicitados de 12 a 28 de setembro de 2016 das 8h30min às 17h.

4.2. O candidato poderá requerer **participação** no PAVE na **segunda etapa sem ter realizado a primeira ou no caso de reprovação em que não tenha havido migração**. Para tanto, deverá obrigatoriamente solicitar junto a CPSI, **através do formulário específico**, disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>.

4.3. O candidato deve estar matriculado na **série correspondente** à etapa na qual deseja participar.

4.4. O candidato que desejar **migrar de subprograma** (etapa 2 ou etapa 3) deverá obrigatoriamente solicitar migração junto a CPSI, **através do formulário específico**, disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>. Entende-se por migração o ato de troca de subprograma não-automática em virtude de **reprovação ou alteração na modalidade de estrutura curricular do E.M.**

4.5. O candidato deve estar matriculado na **série correspondente** à etapa na qual deseja participar.

4.5.1. No caso do candidato reprovar na segunda ou terceira séries do E.M. e não solicitar migração no ano seguinte ficará com nota zero na etapa e terá que realizar o pedido de participação na etapa posterior.

4.6. Na data provável de **04 de outubro de 2016**, será divulgada na página do PAVE a resposta aos requerimentos. Se deferido o pedido, o candidato deverá efetuar e pagar sua inscrição, conforme o item 2 deste edital..

#### **5. DAS ISENÇÕES**

5.1. Os participantes que necessitarem solicitar isenção da taxa de inscrição terão direito previsto em Lei. Os pedidos ocorrerão de **12 a 21 de setembro de 2016** das 8h30min às 17h.

5.2. Terão direito garantido da isenção da taxa, os participantes que se enquadrarem **nos seguintes requisitos: (retificado em 12/09/2016)**

5.2.1. Ser estudante do Ensino Médio regular de três ou quatro anos, matriculado em escola da rede pública de ensino, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica; **E (retificado em 12/09/2016)**

5.2.2. Declarar carência que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 (Conforme o Art. 1º da Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013, publicado no DOU em 11 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das Instituições Federais de Educação Superior, de acordo com a carência socioeconômica dos candidatos, conforme segue: a) Parágrafo único. Será assegurada isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar cumulativamente: I – renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; II – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada); ou

5.2.3. Declarar carência por ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2. Para solicitar o pedido, o candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o requerimento disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>, de declaração de carência socioeconômica e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada no ato da inscrição, que podem ser conferidas no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/files/2016/09/doccomprovarenda.pdf> – entregá-los juntamente com cópias do RG e CPF, diretamente na CPSI ou por via postal (exclusivamente SEDEX) no seguinte endereço: COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO - Rua Gonçalves Chaves, 3126 - CEP 96015-560 – Centro – Pelotas/RS (Escrever no SEDEX: Assunto: Pedido de Isenção Edital PAVE 043 2016) **desde que a chegada ao destino aconteça até o último dia do prazo descrito no item 5.1.**

5.2.1. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

5.3. Não serão aceitos pedidos de isenção via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo estipulado.

5.4. A UFPel reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir os documentos comprobatórios da situação de carência declarada, conforme disposto no art.10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.5. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário implicará o **INDEFERIMENTO** preliminar do pedido de isenção.

5.6. Os resultados dos processos de isenção serão divulgados na data provável de **26 de setembro de 2016**, no site do PAVE (<http://wp.ufpel.edu.br/pave/>). É responsabilidade do participante, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

5.7. Aqueles candidatos cujo requerimento de isenção for DEFERIDO estarão automaticamente inscritos.

5.8. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção, se desejarem participar do PAVE 2016, deverão efetuar o pagamento da taxa no Banco do Brasil, até a data de vencimento impressa no boleto bancário, conforme item 2 deste edital.

5.9. Informações adicionais sobre a isenção poderão ser obtidas na CPSI, através dos telefones (53) 3222-4060 ou pelo e-mail [pave.ufpel@gmail.com](mailto:pave.ufpel@gmail.com).

#### **6. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU ESPECÍFICO**

6.1. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado (tais como intérprete de LIBRAS, prova ampliada, leitor etc.) terão atendimento previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista, a sua

necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo (acompanhado da ficha disponível no endereço: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>) poderá ser enviado via postal **exclusivamente SEDEX** no seguinte endereço: **COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO E INGRESSO - Rua Gonçalves Chaves, 3126 - CEP 96015-560 - Pelotas/RS** (Escrever no SEDEX o assunto: **Atendimento Diferenciado Edital PAVE 043**) OU ser entregue pessoalmente (original ou fotocópia autenticada em cartório) não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital, **durante o período de inscrições das 8h30min às 17h**.

6.2. O envio por via postal, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPel por extravios ou outras ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo, terá a solicitação indeferida.

6.3. Não serão aceitos pedidos de atendimento diferenciado via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo estipulado.

6.4. A solicitação será apreciada pelo setor de Perícia Médica da Universidade, que poderá ou não deferi-la. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial por meio do mesmo formulário, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do PAVE, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.6. Ao **participante sabatista (somente candidatos da 1ª Etapa)**, haverá a opção desta condição. Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário específico, disponível no endereço: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/>.

6.6.1. Compreende-se por sabatista, o participante que guarda o sábado por convicção religiosa.

6.6.2. A CPSI possibilitará horário específico aos participantes que informarem a condição de sabatistas. Estes deverão (no caso de participante com prova no sábado – primeira etapa) comparecer em local a ser divulgado posteriormente, no horário de início da prova dos demais candidatos (13h).

6.6.3. O participante sabatista aguardará no local informado e iniciará sua prova às 19h. Não será permitido nenhum tipo de consulta ou utilização de qualquer meio de comunicação ou aparelhos eletrônicos durante todo o período que o candidato estiver no prédio.

6.7. Na data provável de **15 de outubro de 2016** será publicada na página do PAVE a listagem dos requerimentos recebidos com a respectiva resposta e nº de inscrição dos candidatos.

6.8. Caso a CPSI não seja informada, por escrito, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais ou específicas de realização das provas aos candidatos que não realizarem o pedido no prazo estabelecido.

## **7. DA OPÇÃO POR CURSO (SOMENTE PARA CANDIDATOS À TERCEIRA ETAPA)**

7.1. A **terceira etapa do PAVE (Subprograma XI 2014-2016)** refere-se à seleção para provimento de vagas nos cursos de Graduação oferecidos pela UFPel, para ingresso no ano de 2017, conforme Anexo 1 deste edital.

7.1.1. O candidato deverá optar por um único curso dentre os oferecidos pela UFPel, informando a sua opção no formulário de inscrição, exclusivamente na ocasião da inscrição para a 3ª etapa. Informações relativas aos cursos da UFPel com situação de funcionamento - sistema e-MEC - está disponível no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/proplan/corac/regulacao>.

7.2. Após a efetivação da inscrição, que se dá após o pagamento, **não haverá possibilidade de troca de opção de curso**.

7.3. A fixação do número de vagas para o PAVE corresponde a até 10% do total disponível em cada curso da UFPel, conforme **Anexo 1** deste edital. Este percentual irá variar de zero a 10% de acordo com o número de candidatos inscritos, por curso, na 3ª etapa do PAVE subprograma 2014-2016.

7.3.1. No caso em que o número resultante da aplicação do percentual de 10% sobre o número de vagas oferecido em determinado curso for superior ao número de candidatos inscritos, será então disponibilizado ao PAVE um número de vagas igual ao de candidatos.

7.3.2. Caso o número de vagas por curso destinado ao PAVE, definido conforme subitem 8.1, seja maior do que ZERO e inferior a UM (01), fica assegurada para o ingresso pelo PAVE pelo menos uma (01) vaga.

## **8. DA RESERVA DE VAGAS**

8.1. Conforme Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, Decreto nº 7.824/2012, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel, para a **3ª etapa do PAVE**, a **ocupação das vagas** oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

a) por Ampla Concorrência (AC); e

b) por Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas.

8.2. Todo candidato concorrerá por Ampla Concorrência.

8.3. Para fins deste Edital, entende-se por:

a) **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

c) **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

d) **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

8.4. Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação no PAVE, com ingresso em 2017, **será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento)** para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, assim subdivididas:

I – no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos nacional per capita, **das quais:**

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas (L2).

b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos (L1);

II – as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio, independente da renda, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados preto, pardos ou indígenas (L4).

b) no mínimo 50% serão destinadas aos demais candidatos (L3);

8.5. Para fins deste Edital, entende-se por **egresso do Sistema Público de Ensino Médio** os participantes que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA PONTUAÇÃO

9.1. O PAVE será realizado nas seguintes datas:

Etapa	Prova	Data e horários prováveis
1ª etapa	Prova Objetiva de múltipla escolha	19/11/2016 às 13h
2ª etapa	Prova Objetiva de múltipla escolha	20/11/2016 às 13h
3ª etapa	Prova de Redação em Língua Portuguesa E Prova Objetiva de múltipla escolha	20/11/2016 às 13h

9.1.1. As provas da Primeira Etapa serão realizadas no dia **19/11/2016**. As provas das Segunda e Terceira Etapas (juntamente com a prova de redação da terceira etapa) serão realizadas no dia **20/11/2016**.

9.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, previsto para as **13h** nos dois dias.

9.2.1. É responsabilidade do candidato, saber o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local. Esta informação estará disponível no site: <http://wp.ufpel.edu.br/pave/> em **até uma semana antes das provas**.

9.2.2. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas que não participarão do processo seletivo nos prédios de aplicação das provas.

9.3. As provas objetivas terão duração de cinco (05) horas, inclusive para os candidatos que farão prova de Redação.

9.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identidade oficial **original (com foto) e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. **O candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do PAVE.**

9.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil” além de cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos, marcas ou tabuada) e borracha.

9.8. Não será permitido utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e semelhantes após o início da prova, sob pena de ser eliminado do PAVE. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela CPSI e colocadas embaixo da cadeira do candidato. **Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados.**

9.9. Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado da prova o candidato que descumprir esta determinação.

9.10. Para a devida verificação dos casos acima serão utilizados, inclusive, detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

9.11. **O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à CPSI e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.**



- 9.12. Não será permitido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de quaisquer produtos derivados ou não do tabaco, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.
- 9.13. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.
- 9.14. A CPSI não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante o PAVE.
- 9.15. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente das questões e sua compreensão integram as provas às quais se refere.
- 9.16. O candidato não poderá sair da sala onde se realizam as provas antes de transcorrerem duas horas (2h) do seu início e **os cadernos de provas não poderão ser levados pelos candidatos**, apenas o rascunho do cartão resposta, sob pena de ser desclassificado do PAVE. Os cadernos estarão disponíveis no site do PAVE após o término do certame.
- 9.17. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.
- 9.18. No início da prova, o candidato receberá um caderno de questões, o cartão-resposta e o rascunho do gabarito, que devem ser preenchidos nos locais indicados. O cartão-resposta é personalizado, não sendo possível a sua substituição.
- 9.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do seu cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido em sua totalidade.
- 9.20. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.
- 9.21. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 9.22. **As provas das 1ªs e 2ªs etapas do PAVE 2016 serão constituídas de cinquenta (50) questões de múltipla escolha** sendo assim distribuídas: duas (2) questões de Língua Estrangeira, sete (7) questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e seis (6) questões específicas de cada uma das outras disciplinas: Biologia, Física, Matemática, Geografia, História e Química, totalizando quarenta e cinco (45) questões. Além destas, haverá cinco (5) questões interdisciplinares.
- 9.22.1. A disciplina de Filosofia será exigida em alguma(s) das questões interdisciplinares.
- 9.23. **A prova da 3ª etapa do PAVE 2016 será constituída de quarenta e três (43) questões de múltipla escolha e a outra de Redação.** As questões de múltipla escolha serão assim distribuídas: três (3) questões de Língua Estrangeira, cinco (5) questões de cada uma das demais disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia, História, Química, Biologia, Física e Matemática, e cinco (5) questões interdisciplinares. A disciplina de Filosofia será exigida em alguma(s) das questões interdisciplinares.
- 9.24. Sobre as questões de múltipla escolha, cumpre observar que:
- 9.24.1. As elipses correspondentes às respostas do candidato devem ser totalmente preenchidas, sem espaços claros, conforme modelo contido no cartão-resposta.
- 9.24.2. Para cada questão, haverá seis alternativas. A última delas - a alternativa "F" - sempre indicará a opção "IR" (ignoro a resposta). Entre as cinco primeiras, apenas uma será a correta.
- 9.24.3. Será computada como questão correta (QC) aquela em que a opção do candidato coincidir com a indicada pelo gabarito divulgado pela Universidade.
- 9.24.4. Será computada como questão errada (QE) aquela que se enquadrar em quaisquer das seguintes condições: não ter resposta assinalada (em branco); apresentar resposta diversa da indicada pelo gabarito; apresentar mais de uma resposta assinalada; apresentar sinais de rasura ou marcação indevida. **Cada questão errada acarretará o desconto de 10% da pontuação de uma questão correta.**
- 9.24.5. As questões cujas respostas forem a alternativa "F" ("ignoro a resposta") não somarão ou diminuirão pontos.
- 9.25. **A pontuação das provas de cada fase se dará:**
- 9.25.1. Na Primeira (1ª) e Segunda (2ª) Etapas – Cada questão de múltipla escolha tem valor de dois (2) pontos, totalizando cem (100) pontos cada etapa.
- 9.25.2. Terceira (3ª) Etapa – totaliza cem (100) pontos, assim distribuídos:
- a) cada questão de múltipla escolha tem valor de dois (2) pontos, perfazendo oitenta e seis (86) pontos a parte objetiva da prova.
- b) a redação corresponde o valor máximo de quatorze (14) pontos.
- 9.26. Sobre a Prova de Redação, cumpre observar que:
- 9.26.1. O candidato na prova de redação deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo de vinte e cinco (25) a trinta (30) linhas, incluindo-se aí o respectivo título. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato.
- 9.26.2. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.
- 9.26.3. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: I – Tema e Coletânea; II – Coerência; III – Tipo de texto; IV – Modalidade e V – Coesão I. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- 9.27. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações: a) apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título); b) fugir ao tema da prova de redação; c) não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa; d) for escrita a lápis; e) apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato; f) apresentar assinatura ou rubrica do

candidato. g) impróprios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto; h) folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

9.28. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

9.29. O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

9.30. A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (N1 e N2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos cinco (05) critérios, e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar a 50 (cinquenta) pontos. O programa processa os valores atribuídos pelos dois avaliadores e se as notas entre eles (N1 ou N2) diferirem por mais de 12 (doze) pontos, a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor. A nota final será a média aritmética das duas notas totais que mais se aproximarem.

9.31. Para fins de cálculo da nota final da redação, de peso 14 (quatorze), têm-se a seguinte fórmula/processamento:

$$\left( \frac{\frac{N1+N2}{2} \times 14}{50} \right) = \text{Nota da redação final (de 0 a 14)}$$

Onde se lê: N1 = Nota do Avaliador / Professor 1  
N2 = Nota do avaliador/Professor 2

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Ao final das três etapas, a classificação dar-se-á por curso, através da média ponderada dos pontos obtidos em cada etapa, valorizadas da seguinte maneira:

- a) 1ª etapa – **peso 1;**
- b) 2ª etapa – **peso 2;**
- c) 3ª etapa – **peso 3.**

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados **por curso de opção e por modalidade de reserva de vaga** até o limite de vagas, de acordo com os valores decrescentes dos escores finais, e constituirão a lista de candidatos selecionados no PAVE, conforme as **modalidades do sistema de reserva de vagas**:

**L1)** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2)** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L3)** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4)** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**AC)** Ampla Concorrência.

10.3. No caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior pontuação na redação;
- b) maior pontuação na parte objetiva da 3ª Etapa;
- c) maior pontuação na 2ª etapa;
- d) maior pontuação na 1ª etapa;
- e) candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial (conforme Lei nº 13.184 de 04 de novembro de 2015).

10.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, aplicando-se o disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC (Diário Oficial da União de 15/10/2012).

10.5. O candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio deverá entregar à Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), no ato da matrícula, os seguintes documentos, conforme cada situação:

a) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO** (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, na modalidade de Ensino Regular, reconhecidos pelo órgão público competente.

b) no caso de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, adicionalmente ao previsto no item anterior, o candidato deverá entregar os documentos relacionados no Rol de Documentos, disponível no site da CPSI, no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/files/2016/09/doccomprovarenda.pdf>, conforme cada situação;

c) no caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão adicionalmente ao previsto nos itens anteriores, assinar, na presença da Comissão de Avaliação de Autodeclarados da UFPel, - a autodeclaração étnico-racial. Os candidatos autodeclarados serão avaliados pela comissão, através de entrevista, conforme assinalado na ficha de inscrição ao PAVE XI.

10.6. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais> após a divulgação dos resultados da 3ª etapa do PAVE XI 2014-2016, sendo de responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados pela CRA.

10.7. **Perderá a vaga** o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não tiver homologada a autodeclaração étnico-racial, pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 1.111 do Gabinete do Reitor.

10.8. A UFPel reserva o direito de realizar entrevistas para avaliar a situação e/ou condição declarada pelo candidato além de visita ao local do domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

10.9. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.10. A interposição de eventuais recursos, em face da decisão que não reconhecer a condição de candidato às vagas reservadas para o critério da renda, deverá ser encaminhada ao Núcleo de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no prazo estipulado pela CRA, em edital específico.

## 11. DA ELIMINAÇÃO DO PAVE

11.1. Será automaticamente desclassificado do PAVE, o participante que:

- a) Não satisfizer as condições previstas no item 1 deste edital;
- b) Se utilizar de métodos ilícitos para a realização das provas e/ou não atender às normas dispostas no edital;
- c) Se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no PAVE;
- d) Tiver deixado de comparecer simultaneamente à primeira e à segunda etapa do subprograma;
- e) Zerar a Prova de Redação constante da 3ª etapa;
- f) For flagrado portando objeto dentre os referidos no item 9.8. INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude;
- g) Ainda que desligado, esteja portando aparelho celular durante a prova.

## 12. DO GABARITO E DOS RECURSOS

12.1. Eventuais recursos administrativos e impugnações referentes ao gabarito e da nota final, poderão ser interpostos junto à CPSI, situada à Rua Gonçalves Chaves, 3126 – Pelotas – RS – CEP 96.015-560 através do formulário específico, disponível no endereço <http://wp.ufpel.edu.br/pave/formularios/> no horário das 8h30min às 17h.

12.2. Os gabaritos preliminares das provas do PAVE serão divulgados somente após a realização das provas do segundo dia (20/11), na página <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até três (03) dias úteis contados da data divulgação dos gabaritos das provas de múltipla escolha e da nota final do PAVE.

12.5. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do PAVE e nos autos do recurso.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo, via fax ou e-mail.

12.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.8. Os gabaritos finais das provas de múltipla escolha serão divulgados após o término do prazo de resposta dos recursos, no site do PAVE.

12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra o gabarito oficial definitivo, ou pedido de recurso fora do prazo.

12.10. A partir da divulgação dos resultados, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados finais e oficiais, listagem com nome e classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do PAVE. As chamadas posteriores serão divulgadas pela CRA.

13.2. Os resultados do PAVE serão válidos para o período letivo regular subsequente à realização das provas, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior ao término de tal período.

13.3. Os candidatos poderão retirar a cópia do espelho da sua redação, na CPSI, apresentando documento de identificação, até 30 dias após a divulgação das notas.

## 14. DA MATRÍCULA

14.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão de Edital **a ser publicado pela CRA**, sendo disponibilizadas no portal da UFPel (<http://portal.ufpel.edu.br/>), e na referida Coordenação <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais>.



## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Além deste Edital, o candidato deverá tomar conhecimento dos respectivos conteúdos programáticos necessários para a realização do PAVE disponíveis no endereço eletrônico <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>, bem como quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFPel.

15.2. Para garantir a lisura e a segurança do PAVE 2016, a CPSI, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

15.3. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o PAVE, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

15.4. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

15.5. Nas provas poderão ser cobrados também conhecimentos adquiridos ao longo dos anos de escolaridade, bem como os relacionados à leitura de mundo (cultura geral).

15.6. As redações, sem identificação de autoria, constituirão banco de dados para pesquisas e publicações.

15.7. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

15.8. Os casos omissos serão analisados pela CPSI a qual fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais. A Procuradoria Jurídica da UFPel será consultada, se assim for necessário.

15.9. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste PAVE, no eu site oficial.

15.10. A CPSI realizará a divulgação pública de todas as informações do certame, visando a transparência e lisura de todo o processo e não se responsabilizará por qualquer notícia avisos ou informações que não sejam realizadas por esta Coordenação.

## 16. CRONOGRAMA

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrições	<b>Das 10 horas do dia 12 de setembro até às 23 horas, do dia 10 de outubro de 2016</b>
Período de Pedidos de Isenção	<b>12 a 21 de setembro de 2016</b>
Resultado dos Pedidos de Isenção	<b>26 de setembro de 2016 (provável)</b>
Prazo para requerer migração de subprograma / Participação na 2ª etapa, caso não tenha participado da 1ª	<b>12 a 28 de setembro de 2016</b>
Resposta da CPSI aos pedidos de migração e participação na 2ª etapa	<b>04 de outubro de 2016 (provável)</b>
Período de Pedido de Atendimento Diferenciado	<b>12 de setembro a 10 de outubro de 2016</b>
Resposta aos Pedidos de Atendimento Diferenciado	<b>15 de outubro de 2016 (provável)</b>
Divulgação de Locais de Provas	<b>A definir</b>
Data da Prova da Primeira Etapa (PAVE XIII)	<b>19 de novembro às 13h</b>
Data da Prova da Segunda ETAPA (PAVE XII) e Terceira Etapa com Redação (PAVE XI)	<b>20 de novembro de 2016 às 13h</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas de Múltipla Escolha – Todas as Etapas	<b>20 de novembro de 2016, após as provas</b>
Período de Recursos da Prova	<b>03 dias úteis após divulgação do gabarito</b>
Divulgação do Gabarito Definitivo	<b>Após período de Recursos</b>
Divulgação do Resultado	<b>A definir</b>
Período de Recursos de Resultados	<b>03 dias úteis após divulgação do resultado</b>

Fernanda Figueredo Alves  
Coordenadora da CPSI

Prof.ª Dr.ª Denise Petrucci Gigante  
Vice Reitora em Exercício

**ANEXO 1 - CURSOS E VAGAS**

(disponível em arquivo separado no site <http://wp.ufpel.edu.br/pave/>)

(EDITAL CPSI Nº 043/2016)

Curso	Vagas 1º Ingresso	Vagas 2º Ingresso	Turno	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional		Renda superior a 1,5 salário mínimo nacional		Ampla Concorrência
				L2*	L1*	L4*	L3*	
Administração/Bacharelado	0	4	Noturno	1	0	1	0	2
Administração/Bacharelado	4	0	Vespertino	1	0	1	0	2
Agronomia/Bacharelado	9	9	Integral	3	2	3	1	9
Alimentos - Tecnológico	0	3	Integral	1	0	1	0	1
Antropologia / Bacharelado	5	0	Integral	1	1	1	0	2
Arquitetura e Urbanismo/Bacharelado	3	3	Integral	1	1	1	0	3
Artes Visuais/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Artes Visuais/Licenciatura	6	0	Integral	1	1	1	0	3
Biotecnologia/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Ciência da Computação/Bacharelado	5	4	Integral	2	1	1	1	4
Ciências Biológicas/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Ciências Biológicas/Licenciatura	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Ciências Econômicas/Bacharelado	5	0	Noturno	1	1	1	0	2
Ciências Sociais/Bacharelado	4	0	Noturno	1	0	1	0	2
Ciências Sociais/Licenciatura	4	0	Noturno	1	0	1	0	2
Cinema de Animação/Bacharelado	3	0	Integral	1	0	1	0	1
Cinema e Audiovisual/Bacharelado	3	0	Integral	1	0	1	0	1
Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis/Bacharelado	4	0	Noturno	1	0	1	0	2
Dança/Licenciatura	4	0	Vespertino	1	0	1	0	2
Design Digital/Bacharelado	0	3	Matutino	1	0	1	0	1
Design Gráfico/Bacharelado	3	0	Vespertino	1	0	1	0	1
Direito/Bacharelado	12	0	Integral	2	1	2	1	6

Educação Física/Bacharelado	5	0	Integral	1	1	1	0	2
Educação Física/Licenciatura	0	3	Noturno	1	0	1	0	1
Educação Física/Licenciatura	5	0	Integral	1	1	1	0	2
Enfermagem/Bacharelado	5	4	Integral	2	1	1	1	4
Engenharia Agrícola/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Engenharia Ambiental e Sanitária/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Engenharia Civil/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Engenharia de Computação/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Engenharia de Controle e Automação/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Engenharia de Materiais/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Engenharia de Petróleo/Bacharelado	5	0	Integral	1	1	1	0	2
Engenharia de Produção/Bacharelado	5	0	Noturno	1	1	1	0	2
Engenharia Eletrônica/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Engenharia Geológica/Bacharelado	5	0	Integral	1	1	1	0	2
Engenharia Hídrica/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Engenharia Industrial Madeireira/Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Farmácia/Bacharelado	0	5	Integral	1	1	1	0	2
Filosofia/Bacharelado	3	0	Noturno	1	0	1	0	1
Filosofia/Licenciatura	4	0	Noturno	1	0	1	0	2
Física/ Bacharelado	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Física/Licenciatura	4	0	Integral	1	0	1	0	2
Gastronomia/Tecnológico	0	4	Integral	1	0	1	0	2
Geografia/Bacharelado	0	4	Noturno	1		1		2
Geografia/Licenciatura	8	0	Noturno	1	1	1	1	4
Geoprocessamento/ Tecnológico	5	0	Integral	1	1	1	0	2
Gestão Ambiental/ Bacharelado	4	4	Integral	1	1	1	1	4
Gestão Pública/Tecnológico	5	0	Vespertino	1	1	1	0	2
História/Bacharelado	5	0	Vespertino	1	1	1	0	2

História/Licenciatura	5	0	Noturno	1	1	1	0	2
Hotelaria/Tecnológico	3	0	Integral	1	0	1	0	1
Jornalismo/Bacharelado	5	0	Noturno	1	1	1	0	2
Letras – Português e Alemão/Licenciatura	3	0	Vespertino	1	0	1	0	1
Letras – Português e Espanhol/Licenciatura	3	0	Vespertino	1	0	1	0	1
Letras – Português/Licenciatura	5	0	Noturno	1	1	1	0	2
Letras – Português e Francês/Licenciatura	3	0	Vespertino	1	0	1	0	1
Letras – Português e Inglês/Licenciatura	3	0	Vespertino	1	0	1	0	1
Letras-Redação e Revisão de Textos/Bacharelado	3	0	Noturno	1	0	1	0	1
Letras-Tradução Espanhol-Português/Bacharelado	1	0	Integral	1	0	0	0	0
Letras-Tradução Inglês-Português/Bacharelado	1	0	Integral	1	0	0	0	0
Matemática/Licenciatura	5	0	Noturno	1	1	1	0	2
Matemática/Licenciatura	5	0	Integral	1	1	1	0	2
Medicina Veterinária/Bacharelado	6	6	Integral	2	1	2	1	6
Medicina/Bacharelado	5	5	Integral	2	1	1	1	5
Meteorologia/Bacharelado	4	3	Integral	1	1	1	1	3
Museologia/Bacharelado	3	0	Integral	1	0	1	0	1
Música – Canto/Bacharelado	1	0	Vespertino	1	0	0	0	0
Música – Ciências Musicais/Bacharelado	1	0	Matutino	1	0	0	0	0
Música – Composição/Bacharelado	2	0	Matutino	1	0	0	0	1
Música – Flauta Transversal/Bacharelado	1	0	Matutino	1	0	0	0	0
Música – Piano/Bacharelado	1	0	Vespertino	1	0	0	0	0
Música Popular	2	0	Integral	1	0	0	0	1
Música – Violão/Bacharelado	1	0	Vespertino	1	0	0	0	0
Música – Violino/Bacharelado	1	0	Matutino	1	0	0	0	0
Música/Licenciatura	3	0	Integral	1	0	1	0	1
Nutrição/Bacharelado	5	5	Integral	2	1	1	1	5
Odontologia/Bacharelado	6	5	Integral	2	1	2	1	5

Pedagogia/Licenciatura	0	5	Noturno	1	1	1	0	2
Pedagogia/Licenciatura	5	0	Vespertino	1	1	1	0	2
Processos Gerenciais/Tecnológico	6	0	Noturno	1	1	1	0	3
Psicologia/Bacharelado	0	5	Noturno	1	1	1	0	2
Química de Alimentos/Bacharelado	3	0	Integral	1	0	1	0	1
Química Forense	0	3	Integral	1	0	1	0	1
Química Industrial/Bacharelado	0	4	Integral	1	0	1	0	2
Química/Bacharelado	3	0	Integral	1	0	1	0	1
Química/Licenciatura	3	0	Integral	1	0	1	0	1
Relações Internacionais/Bacharelado	5	0	Noturno	1	1	1	0	2
Teatro/Licenciatura	5	0	Noturno	1	1	1	0	2
Terapia Ocupacional/Bacharelado	0	4	Noturno	1	0	1	0	2
Turismo/Bacharelado	4	0	Noturno	1	0	1	0	2
Zootecnia/Bacharelado	4	3	Integral	1	1	1	1	3
<b>SUBTOTALS</b>	<b>323</b>	<b>98</b>		<b>101</b>	<b>37</b>	<b>87</b>	<b>12</b>	<b>184</b>
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>237</b>	<b>184</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>421</b>							

\* As alíneas L1, L2, L3, L4 correspondem à descrição constante do subitem 8.4 deste Edital.

Observação 1: Nos cursos com 2 ingressos, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem geral de classificação no PAVE, por curso, iniciando-se o provimento pelo 1º ingresso.

Observação 2: Todas as vagas ofertadas neste edital correspondem a cursos com sede em Pelotas ou Capão do Leão.